



PREFEITURA DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO 57/2024-SGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6011.2024/0003032-8

CONTRATO N.º: 57/2024-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de equipamentos para infraestrutura de rede - ARP 02.02/2023 – PRODAM.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 59.360,40 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: N° 124.490/2025

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO 57/2024-SGM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **Secretaria do Governo Municipal**, inscrita no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá n.º 15 – Centro – CEP: 010002- 900, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete Senhora **TARSILA AMARAL FABRE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 57.229.601/0001-98, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Vila Hamburguesa - São Paulo - SP, CEP 05.319-000, telefone (11) 2160-5000, neste ato representada por seu representante legal, senhor **REINALDO MARTINS DELGADO**, conforme documento incluso, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 57/2024-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º: 6011.2024/0003032-8, em especial da decisão ali encartada sob doc.: 143290126, e com fundamento no inciso II, art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **19/11/2025**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Primeira – Subcláusula 1.1, sem a aplicação do reajuste de preços (130821160).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 57/2024-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

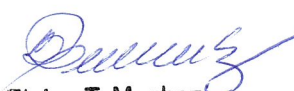
São Paulo, 06 de outubro de 2025.



TARSILA AMARAL FABRE
Chefe de Gabinete
SGM

REINALDO MARTINS Assinado de forma digital
por REINALDO MARTINS
DELGADO:0666233 DELGADO:06662333816
3816 Dados: 2025.10.02
11:10:38 -03'00'

REINALDO MARTINS DELGADO
Representante legal
TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Testemunhas:


Elaine T. Munhoz
SGM/CAF/DCLC
Diretora II


Isabelly Vitoria S. Iva
SGM/CAF/DCLC
Assessora